



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 789 DE 16 DE SETEMBRO DE 2010. 

"Institui a realização da Feira dos Municípios de Roraima e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Agricultura e outros parceiros, realizarão anualmente, no Parque Anauá, a Feira dos Municípios de Roraima.

Art. 2º A Feira contará com a participação de todos os municípios interioranos.

Art. 3º Dentro da programação da Feira, serão realizados os seguintes eventos:

I – concurso da Rainha dos Municípios;

II – concurso de Sanfoneiro; e

III – apresentação de artistas dos municípios e regionais.

Parágrafo único. Só poderão participar dos concursos os representantes de cada município, com a comprovação da Prefeitura Municipal.

Art. 4º O regulamento para cada concurso ficará a cargo da Comissão Organizadora.

Art. 5º O evento será realizado no mês de setembro, durante 03 (três) dias, e os municípios, em parceria com a Organização, montarão os seus stands.

Art. 6º O Governo do Estado buscará parceiros na iniciativa privada para realização do evento.

Art. 7º Dentro da Feira, espaços serão colocados à disposição da iniciativa privada para expor seus produtos.

Art. 8º Os recursos para realização da Feira dos Municípios serão inseridos dentro do Orçamento Estadual de cada ano.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de setembro de 2010.


JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima